TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0274511-37.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC229242-AL (@)) Extrato do Autor : MARIA APPARECIDA BARDUA

Demonstrativo de Cálculos PRC22942 PRC22942 Detailmamento do valor requisitado pelo Juizo da Execução Valor Cíncipal 7.045,30 Juros 18.835,77 Valor SELIC 0,000 Multa 0,000 Encargo 0,000 Patalhamento do valor Patricipal 31/12/2019 Patricipal Multa 0,000 Encargo 0,000 Pata Autulação 31/12/2019 Patricipal Atualização (Processação da Mora 4,836059 % Valor Principal Atualiza 21.736,49 Valor SELIC 0,000 Juros SELIC 965,28 Multa 0,000 PRS Atualz 1,003,091 Patricipal Atualização (Processação da Mora 393,18 Atualização (Processação da Mora 393,18 Patricipal Atualização (Processação da Mora 1,05957100394288 P	Extrato do Autor : MARIA	A APPARECIDA BARDUA	
Detalhamento do valor requisitado pelo Juizo da Execução Yalor Principal 7.045.30 Juros 18.835.77 Valor SELIC		ulos	
Valor Principal 7.045,30 / 10,000 Juros 18.835,77 Valor SELIC 0,000 / 10,000 Multa 0,000 / 10,000 Patra Cálculo 31/03/2022 Datar Cálculo 31/03/2022 Datar Autuação 31/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal ate: of 1,1840011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Indice de Atualização 1,1840011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Compensação da Mora 4,836059 % Valor Principal Atualz. Valor SELIC Valor SELIC 0,000 valor Principal Atualz. Valor Juros x Ind. de Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (velic) Valor SELIC 0,000 valor Principal atualz x ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (velic) Valor Principal Atualz 1,000 valor Principal atualz x ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (velic) Valor Principal Atualz 1,000 valor Principal Atualz x Ind. de Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (velic) Compensação de Mora 393,18 - valor Principal atualz x ind atualização (velic) Total Atual	Valor Original	25.881,07	
Valor Principal 7.045,30 18.835,77 Valor SELIC 0.000 Multa 0.000 Encargo 0.000 Valor PSS 842,37 Data Calculo 31/12/2019 Data Autuação 0.103/2022 Odes Atualização 0.001 Valor Principal Atualização 0.003 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (I	Valor Custa	0,00	
Valor SELIC	Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução
Valor SELIC 0.00 Multa 0.00 Encargo 0.00 Valor PSS 842.37	Valor Principal	7.045,30	
Multa 0,00 Encargo 0,00 Valor PSS 842,37 Data Caliculo 31/12/2019 Data Autuação 31/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 0/2022 (Mês/Ano) Indice de Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Compensação da Mora 4,836059 % Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC) Valor Principal Atualz. 8,139,28 Valor Juros x Ind. de Atualização Juros Afualz. 2,1736,49 Valor Juros x Ind. de Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (viir. Custas) Compensação de Mora 393,18 = Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora Atualização (Vir. Custas) 0,00 Atualização (Vir. Custas) 0,00 Atualização (Vir. Custas) 0,00 Posta de Atualização (Vir. Custas) 0,00 Avalor principal atualiz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + valor prin	Juros	18.835,77	
Encargo	Valor SELIC	0,00	
Valor PSS 842,37 Data Cálculo 31/12/2019 Data Autuação 31/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Més/Ano) Indice de Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Compensação da Mora 4,836059 % Valor Principal Atualz. 8,130,28 Juros Atualiz. 21,736,49	Multa	0,00	
Data Cálculo 31/12/2019 Data Autuação 31/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até:	Encargo	0,00	
Data Autuação 31/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Índice de Atualização 1,154001105 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Compensação da Mora 4,836059 % Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (IPCA-e) Valor Principal Atualz. 8.130,28 - Valor Principal Atualz. Juros Atualz. 21,736,499 - Valor Juros x Ind. de Atualização Valor SELIC 965,28 - Valor Principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + valor principal atualz x Ind Atualização (selic) + valor principal atualz x Ind Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + valor principal atualz x Ind Atualização (selic) +	Valor PSS	842,37	
Detalhamento do valor Atualização pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)	Data Cálculo	31/12/2019	
Indice de Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (SELIC) Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC) Fator de Atualização (Selic) + valor juros atualiz x Ind Atualização (Selic) + valor			
Tator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	Detalhamento do valor	<u> </u>	1
Compensação da Mora	Índice de Atualização	·	, , ,
Valor Principal Atualz. S. 130,28 Juros Atualz. 21.736,49		,	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Valor SELIC	Compensação da Mora	4,836059 %	
Valor SELIC	Valor Principal Atualz.	8.130,28	
SELIC 965,28 Multa 0,00	Juros Atualz.	21.736,49	= Valor Juros x Ind. de Atualização
Multa	Valor SELIC	0,00	
Encargo		965,28	=valor principal atualz x ind atualização (selic) + valor juros atualz x ind Atualização (selic) + compensação de mora x ind Atualização (selic)
PSS Atualz		•	
Compensação de Mora 393,18 = Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora Atualização (VIr.Custas) 0,00 * Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1 Indice de Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Indice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 8.614,60 Juros 23.031,35 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 1.022,78 Multa 0,00 PSS Corrigido 1.062,84 Compensação de Mora 416,60 Correção (VIr. Custas) 0,00	Encargo	0,00	
Atualização (VIr.Custas) 0,00 4tualização (VIr.Inscrito) 31.225,23 5tualização (VIr.Inscrito)	PSS Atualz	1.003,09	= Valor PSS x Ind. de Atualização
Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1 Índice de Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Indice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 8.614,60 Juros 23.031,35 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 1.022,78 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 1.062,84 Compensação de Mora 416,60 Correção (VIr. Custas) 0,00	Compensação de Mora		
Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1 Índice de Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Indice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 8.614,60 Juros 23.031,35 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 1.022,78 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 1.062,84 Compensação de Mora 416,60 Correção (VIr. Custas) 0,00		0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa
Índice de Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Indice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 8.614,60 Juros 23.031,35 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 1.022,78 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 1.062,84 Eompensação de Mora 416,60 Correção (VIr. Custas) 0,00			• ' '
Indice de Correção	Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1
Valor Principal 8.614,60 Juros 23.031,35 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 1.022,78 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 1.062,84 Compensação de Mora 416,60 Correção (Vir. Custas) 0,00	Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Juros 23.031,35 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 1.022,78 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 1.062,84 Compensação de Mora 416,60 Correção (VIr. Custas) 0,00	Indice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 1.022,78 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 1.062,84 Compensação de Mora 416,60 Correção (VIr. Custas) 0,00	Valor Principal	8.614,60	
Juros SELIC1.022,78= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC CorrigidoMulta0,00Encargo0,00PSS Corrigido1.062,84= Valor PSS Atualz x Ind. de CorreçãoCompensação de Mora416,60Correção (VIr. Custas)0,00	Juros	23.031,35	
Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 1.062,84 Compensação de Mora 416,60 Correção (VIr. Custas) 0,00	Valor SELIC	0,00	
Encargo0,00PSS Corrigido1.062,84= Valor PSS Atualz x Ind. de CorreçãoCompensação de Mora416,60Correção (VIr. Custas)0,00	Juros SELIC	1.022,78	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
PSS Corrigido1.062,84= Valor PSS Atualz x Ind. de CorreçãoCompensação de Mora416,60Correção (VIr. Custas)0,00	Multa	0,00	
Compensação de Mora 416,60 Correção (VIr. Custas) 0,00	Encargo	0,00	
Correção (VIr. Custas) 0,00	PSS Corrigido	1.062,84	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção
	Compensação de Mora	416,60	
Valor a Receber 33.085,33	Correção (VIr. Custas)	0,00	
	Valor a Receber	33.085,33	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

	Extrato De	monstrativo de Calculo			
Processo: No de registro Extrato do Autor : MARIA) e nº de classe (PRC229242-AL (@))			
		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)			
Valor Pago (Lote Autz.)	33 085 33	= Pagamento Efetivado			
Saldo Devedor	0,00	= ragamento Eletivado			
Saluo Devedoi	5,55				
Índices utilizados no Den (PRC229242-AL (@)) - (nonstrativo de cálculo 0274511-37.2022.4.05.0000)				
1 - Atualização Abr/202					
Valor original: 25.881,07	: Acumulado - Cálculo - Dez/2	010)			
	: Acumulado - Anual - Jul/2020				
	Acumulado - Parcial - Nov/20	021)			
+ 0,0077 (SELIC - Índice					
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)					
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)					
1.2 - Juros Compensação de Mora					
* 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)					
(4,836059%) Juros Poupança para todos os meses = 31.225,23					
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1					
Valor atualizado até Abril/2022 = 31.225,23 * 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)					
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)					
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)					
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)					
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)					
* 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)					
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)					
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)					
	I - Mês/Ano = 01/2023 e Ano (I - Mês/Ano = 02/2023 e Ano (
` `	I - Mês/Ano = 02/2023 e Ano (I - Mês/Ano = 03/2023 e Ano (· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			

= 33.085,33 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0274511-37.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC229242-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálc	ulos			
PRC229242	Sucumbencial	Contratual		
Valor Original		Contratual		
Valor Original Valor Custa	0,00	2.250,52		
	requisitado pelo Juízo da Ex			
Valor Principal	612,63	1		
Juros	1.637,89			
	•	J 1		
Valor SELIC	0,00			
Multa	0,00			
Encargo	0,00	<u></u>		
Data Cálculo	31/12/2019			
Data Autuação	31/03/2022			
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)		
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)		
muice de Aldanzação	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)		
Compensação da Mora	4,836059 %			
Valor Principal Atualz.	706,97]		
Juros Atualz.]= Valor Juros x Ind. de Atualização		
		j– valor suros x mu. de Atdalização T		
Valor SELIC	0,00	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização		
Juros SELIC	83,93	(selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)		
Multa	0,00	-		
Encargo	0,00	<u>]</u> 1		
Compensação de Mora	34,18	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora		
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa		
Atualização (VIr.Inscrito)	2.715,20	+ compensação de mora		
Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1				
f 2 ~	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)		
Índice Correção				
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional		
Valor Principal	749,08			
Juros	2.002,71	,]		
		J I		
Valor SELIC	0,00	Lave OFILIO At all the Lave OFILIO Operation		
Juros SELIC	88,92	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido		
Multa –	0,00			
Encargo	0,00			
Compensação de Mora	36,21	J		
Valor a receber	2.876,92	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)		
Valor Pago (Lote Autz.)	2.876,92	= Pagamento Efetivado		
Saldo Devedor	0,00			
Índices utilizados no De	monstrativo de cálculo			

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0274511-37.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC229242-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC229242-AL (@)) - (0274511-37.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 2.250,52
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 2.715.20
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 2.715,20
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
```

Nota Explicativa:

= 2.876.92

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.